



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1942/2009

“Altera as Leis nº. 1.790/2005 (Plano Plurianual); 1.914/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.933/2008 (Lei Orçamentária Anual) e dá outras Providências”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício regular de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica incluído nas Leis nºs 1.790/2005 (Plano Plurianual); 1.914/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.933/2008 (Lei Orçamentária Anual) o Programa 3006, destinado à Fundação Pública Deodato Santana, com o objetivo de promover e coordenar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e artística no Município.*

***Artigo 2º** - Fica alterado o objetivo do Programa 3006, que passa a ter a seguinte redação:*

“Promover e Coordenar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e artística no município”

***Artigo 3º** - Fica incluída na Lei nº 1.790 (Plano Plurianual), no programa 3006, a Atividade 089 – “Manutenção das Atividades dos Espaços Culturais”, que contará com valores previstos, que totalizam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2009.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1942/2009

Parágrafo Único – Fica refletida na Lei nº 1.933/2008 (Lei Orçamentária Anual) e Lei nº 1.914/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a alteração relativa à a nova atividade incluída na Lei nº 1.790 (Plano Plurianual) para a Fundação Pública Deodato Santana.

Artigo 4º - Fica aberto e incluído na Lei nº: 1.933/2008 (Lei Orçamentária Anual), vigente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na conformidade do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº4.320/64, com a classificação orçamentária na Unidade Gestora conforme abaixo:

Unidade Gestora : 0004 – Fundação Pública Deodato Santana

Órgão : 04– Fundação Pública Deodato Santana

Unidade Orçamentária : 04.01– Fundação Pública Deodato Santana

Unidade Executora: 04.01.01– Fundação Pública Deodato Santana

Classificação Orçamentária:

1.	13.392.3006.2.089.3.1.90.11.00.00.00.....	R\$ 200.000,00
2.	13.392.3006.2.089.3.1.90.13.00.00.00	R\$ 40.000,00
3.	13.392.3006.2.089.3.3.90.30.00.00.00.....	R\$ 20.000,00
4.	13.392.3006.2.089.3.3.90.31.00.00.00.....	R\$ 2.000,00
5.	13.392.3006.2.089.3.3.90.32.00.00.00.....	R\$ 2.000,00
6.	13.392.3006.2.089.3.3.90.33.00.00.00.....	R\$ 1.000,00
7.	13.392.3006.2.089.3.3.90.36.00.00.00.....	R\$ 10.000,00
8.	13.392.3006.2.089.3.3.90.39.00.00.00.....	R\$ 10.000,00
9.	13.392.3006.2.089.3.3.90.46.00.00.00.....	R\$ 5.000,00
10.	13.392.3006.2.089.4.4.90.51.00.00.00.....	R\$ 5.000,00
11.	13.392.3006.2.089.4.4.90.52.00.00.00.....	R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO..... R\$ 300.000,00

Artigo 5º - Para atender o disposto neste artigo será anulado parcialmente o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora : 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão : 02– Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária : 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1942/2009

Unidade Executora: 02.12.01– Departamento da Cultura

Classificação Orçamentária:

- 13.122.3006.2.315.3.3.50.43.00.00.00.....	R\$ 300.000,00
TOTALIZANDO.....	R\$ 300.000,00

Artigo 6º - A Fundação poderá contratar monitores e instrutores por período determinado, mediante processo seletivo simplificado.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de abril de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicado por afixação, data supra.